

TERMO DE FOMENTO Nº 005, DE 26 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024/FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 78.508.785/0001-03, com sede administrativa na Rua Carmelo Zocolli, n. 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, representado por seu Superintendente Juliano Kloss, inscrito no CPF 006.XXX.109-XX, nesta cidade de Capinzal/SC, e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPIZNAL inscrita no CNPJ sob o n. 17.157.952/0001-16, com sede na Rua Carmelo Zocolli, n. 150, Centro, Capinzal/SC, representada pelo(a) Sr. Jean Carlos Meine de Almeida, inscrito no CPF sob o n. 037.XXX.869-XX doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 001/2024/FME, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "de desenvolvimento e qualificação das equipes de futsal da associação, mantenedora do projeto Capinzal Futsal, nas categorias adulto e de bases (sub 12, sub 13, sub 16, sub 17 e sub 18 masculino), de forma a estabelecer maior competitividade aos jogadores, fomentar o esporte e expandir a modalidade no Município, no Estado de Santa Catarina e no Brasil, com vistas a formar atletas de alto rendimento e, acima de tudo, formar cidadãos capazes e cientes de seus direitos e suas responsabilidades", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
- 1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

2.1.2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento.

N



2.1.3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da

sociedade civil.

2.1.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.5.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.5.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.1.5.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

- 2.1.5.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- 2.1.5.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso.

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da

parceria celebrada.

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

2.1.9. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos

recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Informar ao Município de Capinzal todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

3.1.2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da

administração pública responsável;

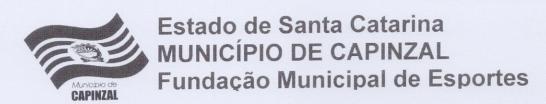
3.1.2.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.1.2.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

N



3.1.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.1.3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento

e de pessoal.

3.1.4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução.

3.1.5. A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto

proposto, qual ocorrer primeiro.

3.1.5.1. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo,

enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3. São obrigações do Gestor:

4.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação

designada;

4.3.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de

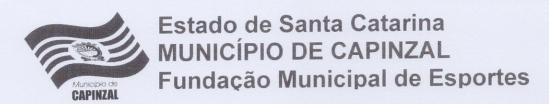
monitoramento e avaliação;

4.3.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva

da organização da sociedade civil.

4.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

N



4.4.1. Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens:

4.4.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto. 5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Capinzal para o exercício de 2024:

Reduzido: 5

Órgão: 12 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL Funcional: 27.812.0100.2136 Manutenção do Desporto Municipal

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 0.0.000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em **até R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em única parcela e deverão ser depositados na conta específica do **Banco do Brasil, agência 0644-0, conta corrente n. 56.300-5.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

4 J.H



8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de

depósito em sua conta bancária.

8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de

titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas

consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.1. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos

comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3.1. Extrato da conta bancária específica;

- 9.3.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
- 9.3.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 9.3.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

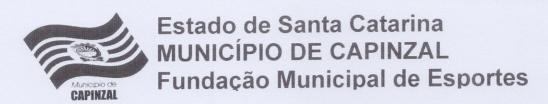
9.3.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes

relatórios elaborados internamente, quando houver:

5-000



9.5.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da

parceria;

9.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

9.6.3. O grau de satisfação do público alvo;

9.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7.1. O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que

devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.7.1.1. O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de

irregularidades na execução do objeto.

9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1. Aprovação da prestação de contas;

9.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9. As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.9.3. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

- 9.9.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho:
- 9.9.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo

para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.



9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos

originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria,

necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo

de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas

em Lei e neste instrumento.

12.4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

- 13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Capinzal, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Capinzal - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os

casos omissos a este Termo de Fomento.

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Concedente

Capinzal - SC, 26 de abril de 2024.

JEAN CARLOS MEINE DE ALMEIDA Associação Desportiva AGN Capinzal Proponente

Testemunhas:

Nome: Vlademir Antonio Molin CPF: 446.XXX.889-XX

Nome: Hyago Padilha CPF: 095.XXX.619-XX

N-



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 108/2017 Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018 Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC) sob nº 3.080-PJ Filiada à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e à Federação Catarinense de Futsal (FCFS)

AO MUNICÍPIO DE CAPINZAL
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL (FME)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
TERMO DE FOMENTO DO FUTSAL

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CNPJ:			
17.157.952/0001-16			
Nome do Projeto:			
CAPINZAL FUTSAL			
Telefone da proponente:			
(49) 99814-8885			
CPF:			
037.803.669-67			
Município: UF: CEP:			
Capinzal SC 89.665-000			
Telefone:			
(49) 98835-9596			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: CAPINZAL FUTSAL Equipes de Rendimento e de Base.

Início/fim e prazo de execução: Janeiro/2024 a dezembro/2024.

Público alvo: Crianças, adolescentes e jovens de 11 a 18 anos de idade e equipe Adulta.

Objeto/finalidade da parceria: O objetivo geral da parceria é desenvolver e qualificar as equipes de futsal da Associação Desportiva Capinzal, mantenedora do projeto Capinzal Futsal, nas categorias adulto e de bases (sub 12, sub 13, sub 16, sub 17 e sub 18 masculino), de forma a estabelecer maior competitividade aos jogadores, fomentar o esporte e expandir a modalidade no Município, no Estado de Santa Catarina e no Brasil, com vistas a formar atletas de alto rendimento e, acima de tudo, formar cidadãos capazes e cientes de seus direitos e suas responsabilidades.

Objetivos/Resultados esperados: O projeto tem duração anual e se desenvolve entre os meses de janeiro e dezembro envolvendo treinamento e participação em competições organizadas pela Liga Catarinense de Futsal (LCF), nas categorias de bases, Federação Catarinense de Futsal (FCFS), na equipe adulto masculino e pela FESPORTE nas categorias e campeonatos a seguir relacionados: Categoria Adulto Masculino: 16 atletas com idades a partir de 18 anos.

- Copa Santa Catarina de Futsal 2024 promovida pela FCFS.
- Campeonato Estadual de Futsal Série Prata 2024 promovido pela FCFS.
- Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC) em parceria com a FME/Capinzal.

*



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 108/2017
Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018
Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC) sob nº 3.080-PJ
Filiada à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e à Federação Catarinense de Futsal (FCFS)

Categorias de Bases Sub 12, Sub 13, Sub 16, Sub 17 e Sub 18 masculino: 60 atletas com idades entre 11 e 18 anos.

Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal (LCF) em cada categoria de base supracitada. As atividades envolvem treinamento esportivo em futsal, preparação física e preparação de goleiros e são realizadas no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Dileto Bertaiolli, em Capinzal (SC).

Descrição da Realidade/ Capacidade técnica:

Nome do Projeto/Atividade:

CAPINZAL FUTSAL

Data de início da execução:

Janeiro de 2024

Data de fim da execução:

Dezembro de 2024

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Crianças, adolescentes e jovens entre 11 e 18 anos de idade e equipe adulta de futsal.

Objeto/finalidade:

Oportunizar o desenvolvimento das habilidades esportivas.

Obietivos/Resultados esperados:

Formação de atletas e cidadãos

Descrição da realidade e capacidade técnica instalada:

Crianças e adolescentes que se encontram com tempo ocioso no contra turno escolar, em vulnerabilidade social ou em situação de risco, têm no projeto uma oportunidade para o desenvolvimento de habilidades e de se desenvolver como cidadão ciente de deveres e responsabilidades, onde participam, semanalmente, das aulas e treinamentos esportivos do futsal, conforme cronograma de atividades do projeto. Para viabilizar o desenvolvimento do projeto de rendimento, a Associação Desportiva Capinzal mantém desde o ano de 2016 um aloiamento de atletas denominado "Casa do Atleta", que compreende um imóvel residencial locado, com cerca de 150m², com dois pavimentos, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 41 - Bairro São Luiz, nesta cidade, que caracteriza a sede residencial dos atletas da equipe adulta e de alguns atletas da categoria sub 18, fornecendo toda a estrutura e insumos necessários à manutenção e subsistência dos atletas alojados. Enquanto capacidade técnica operacional instalada, a Associação Desportiva Capinzal dispõe de equipe de profissionais composta por Fisioterapeuta (registro no CREFITO 10 nº 545-LTT/F), com especialização em Qualificação em Osteopatia, Quiropraxia, Cross Pilates, Pilates, RPG, Auriculoterapia e Dermato Funcional, que desenvolve atendimento diário presencialmente no Ginásio Municipal de Esportes de Capinzal, inclusive em dias de jogos em casa e fora da cidade, com o intuito não, apenas, de atender às demandas e traumas resultantes da atividade física, mas de orientar e reeducar o posicionamento e os movimentos dos atletas durantes os treinamentos e jogos de forma preventiva para corrigir posturas e evitar lesões e 04 (quatro) professores, bacharéis em Educação Física (registros no CREF nº 11.065-G/SC, nº 8.559-G/SC, nº 3.175-G/SC e nº 23.623-G/SC), que atuam como preparador físico, treinador de goleiros, técnico, auxiliar técnico e supervisor voltados aos trabalhos de preparação física, academia e musculação, fisiologia do exercício físico e treinamentos para iniciação esportiva e desenvolvimento de habilidades enquanto esporte de rendimento.

M



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 108/2017 Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018 Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC) sob nº 3.080-PJ Filiada à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e à Federação Catarinense de Futsal (FCFS)

Relatório de Atividades: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2023

A Associação Desportiva Capinzal – Capinzal Futsal manteve-se em plena e regular atividade durante o ano de 2023, cumprindo plenamente as suas finalidades estatutárias. Neste período, a associação participou das seguintes competições esportivas oficiais de futsal de âmbito regional e estadual:

Evento: Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal 2023

Abrangência: Estadual Categoria: Sub 11 Início: Abril / 2023 Final: Julho / 2023

Equipes participantes: 15 equipes, tendo realizado uma rodada concentrada no Ginásio Dileto

Bertaiolli em 15/07/2023.

Público alvo: O projeto atendeu a um total de 13 atletas da categoria na temporada.

O Capinzal Futsal/FME não obteve classificação para a segunda fase.

Evento: Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal 2023

Abrangência: Estadual Categoria: Sub 12 Início: Abril / 2023 Final: Novembro / 2023

Equipes participantes: 16 equipes, tendo realizado uma rodada concentrada, na primeira fase, no

Ginásio Dileto Bertaiolli em 27/05/2023.

Público alvo: O projeto atendeu a um total de 14 atletas da categoria na temporada. O Capinzal

Futsal/FME classificou-se em 4º lugar geral da categoria no Estado.

Evento: Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal 2023

Abrangência: Estadual Categoria: Sub 13 Início: Abril / 2023 Final: Junho / 2023

Equipes participantes: 18 equipes, tendo realizado uma rodada concentrada da 1ª fase no

Ginásio Dileto Bertaiolli em 29/04/2023.

Público alvo: O projeto atendeu a um total de 12 atletas da categoria na temporada.

O Capinzal Futsal/FME não obteve classificação para a segunda fase.

Evento: Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal 2023

Abrangência: Estadual Categoria: Sub 14 Início: Maio / 2023 Final: Outubro / 2023

Equipes participantes: 04 equipes, jogando todas entre si em turno e returno, tendo realizado

uma rodada concentrada da 1ª fase no Ginásio Dileto Bertaiolli em 22/10/2023. Público alvo: O projeto atendeu a um total de 12 atletas da categoria na temporada.

O Capinzal Futsal/FME classificou-se em 4º lugar geral na competição.



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 108/2017 Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018 Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC) sob nº 3.080-PJ Filiada à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e à Federação Catarinense de Futsal (FCFS)

Evento: Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal 2023

Abrangência: Estadual Categoria: Sub 16 Início: Março / 2023 Final: Outubro / 2023

Equipes participantes: 16 equipes, distribuídas em quatro chaves, com jogos em turno e returno.

Público alvo: O projeto atendeu a um total de 14 atletas da categoria na temporada.

O Capinzal Futsal/FME obteve a 7ª colocação geral na competição.

Evento: Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal 2023

Abrangência: Estadual Categoria: Sub 18 Início: Março / 2023 Final: Setembro / 2023

Equipes participantes: 10 equipes, distribuídas em duas chaves.

Público alvo: O projeto atendeu a um total de 16 atletas da categoria na temporada.

O Capinzal Futsal/FME obteve a 7ª colocação geral na competição.

Evento: Campeonato Catarinense de Futsal Adulto da Primeira Divisão da FCFS 2023

Abrangência: Estadual Categoria: Adulto Início: Março / 2023 Final: Dezembro/2023 Edição: 2ª edição

Equipes participantes: 17 equipes jogando entre si, em turno único, na primeira fase. O Capinzal Futsal/FME classificou-se entre as oito melhores equipes da competição.

Evento: Copa Santa Catarina de Futsal Adulto da FCFS 2023

Abrangência: Estadual Categoria: Adulto Início: Abril / 2023 Final: Dezembro / 2023 Edição: 2ª edição

Equipes participantes: 10 equipes, divididas em dois grupos, com jogos em turno único dentro de

cada grupo na primeira fase.

O Capinzal Futsal classificou-se entre as oito melhores equipes da competição.

Evento: Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC) 2023 FESPORTE

Abrangência: Fase Microrregional Centro Oeste

Categoria: Adulto

Período: Setembro / 2023

O Capinzal Futsal representou o Município de Capinzal e a Fundação Municipal de Esportes na

fase microrregional dos JASC 2023 nas cidades de Arroio Trinta e Salto Veloso.



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 108/2017 Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018 Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC) sob nº 3.080-PJ Filiada à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e à Federação Catarinense de Futsal (FCFS)

Evento: Joguinhos Abertos de Santa Catarina 2023 FESPORTE Abrangência: Fase Regional Centro Oeste – Campos Novos

Categoria: Sub 18 Período: Julho / 2023

O Capinzal Futsal representou o Município de Capinzal e a Fundação Municipal de Esportes na fase Regional Centro Oeste dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina 2023, disputados na cidade de Campos Novos, obtendo classificação para a segunda fase, e a 5ª posição da classificação geral do certame.

Evento: Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (OLESC) 2023 FESPORTE

Abrangência: Fase Microrregional Centro Oeste - Videira

Categoria: Sub 16 Período: Junho / 2023

O Capinzal Futsal representou o Município de Capinzal e a Fundação Municipal de Esportes na fase microrregional da OLESC 2023, realizada em Videira, obtendo a classificação na 5ª posição do certame.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

Valor do repasse proposto: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

São metas quantitativas do projeto:

1. Preencher pelo menos 97% das vagas oferecidas nas categorias de base da Associação Desportiva Capinzal – Capinzal Futsal com treinamento esportivo e participação em competições oficiais.

Indicador: preenchimento de vagas para todas as categorias de base do projeto.

Instrumento de verificação da meta: Lista de inscrições das categorias.

2. Garantir a participação de pelo menos 80% dos atletas de todas as categorias em campeonatos oficiais estaduais e regionais durante a execução do projeto.

Indicador: Participação em campeonatos oficiais estaduais organizados pela Liga Catarinense de Futsal (LCF), nas categorias de base, e pela Federação Catarinense de Futsal (FCFS), na categoria adulto e das competições organizadas pela FESPORTE.

Instrumento de verificação: Inscrição das equipes em campeonatos oficiais estaduais e regionais.

3. Colocar pelos menos três equipes das categorias de base do projeto entre os oito primeiros colocados do Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal (LCF), do qual todas as categorias do projeto participam e buscar um desempenho satisfatório da equipe adulta nos campeonatos promovidos pela Federação Catarinense de Futsal (FCFS).

Indicador: colocação de três equipes entre as oito primeiras colocadas na base e a equipe adulta entre as oito melhores equipes das competições que participar.

Instrumento de verificação da meta: resultados da participação das equipes nos campeonatos. São metas qualitativas do projeto:





Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 108/2017 Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018 Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC) sob nº 3.080-PJ Filiada à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e à Federação Catarinense de Futsal (FCFS)

1. Estimular a prática esportiva na modalidade futsal em crianças, adolescentes e jovens de Capinzal e contribuir para a formação de cidadãos conscientes em nosso Município.

Indicador: Preenchimento das vagas disponíveis no período do projeto.

Instrumento de verificação: Lista de inscrições e de participação no projeto.

2. Formar atletas de futsal aptos a disputarem competições nas categorias de base e principal da Associação Desportiva Capinzal – Capinzal Futsal.

Indicador: participação das equipes de base e principal em competições oficiais.

Instrumento de verificação da meta: Inscrição das equipes de base e principal em campeonatos oficiais.

3. Promover o desenvolvimento humano e social de crianças e adolescentes participantes do projeto. Indicador: resultados escolares dos participantes do projeto.

Instrumento de verificação da meta: comparativo entre a taxa de frequência escolar anual do aluno antes e depois do projeto.

Descrição / Etapa / Fase:

As ações do projeto incluem, além de treinamento profissional, o acompanhamento pedagógico, físico e fisioterapêutico dos atletas, participação em campeonatos oficiais e ações sociais junto a escolas da cidade de Capinzal. Essa vivência proporciona ao atleta de base uma formação diferenciada para o esporte e para a vida, voltada ao rendimento esportivo e à formação de cidadãos. Os resultados deste projeto estarão diretamente relacionados ao crescimento pessoal, à socialização e ao desenvolvimento da modalidade de futsal no âmbito do Município de Capinzal.

Além de promover atividade física e esportiva continuada, os atletas das categorias de base participam de competições oficiais promovendo a detecção de talentos esportivos, com foco no desempenho profissional e desenvolvimento de aptidões.

A participação em campeonatos, além de incentivar a prática do esporte e obter resultados positivos para a modalidade, tem o condão de revelar atletas para o futsal regional e estadual. Os campeonatos das categorias de base servem de vitrine para os atletas que, conforme seu desempenho, podem vir a compor gradualmente a equipe profissional desta Associação.

Parâmetros de aferição: Lista de inscrições no projeto.

Unidade: Quantidade de atletas atendidos.

Quantidade: 60 (sessenta) atletas em 05 (cinco) categorias de base masculino e 16 (dezesseis) atletas na categoria adulto masculino – equipe de rendimento.

Total de atletas atendidos pelo projeto: 76 (setenta e seis) atletas.

Duração (início/término): Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

Calendário e programação de jogos na temporada:

Anexo, apresentamos o calendário da Liga Catarinense de Futsal (LCF) das equipes das Categorias de Base e da Federação Catarinense de Futsal (FCFS) da equipe adulta na temporada.



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 108/2017 Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018 Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC) sob nº 3.080-PJ Filiada à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e à Federação Catarinense de Futsal (FCFS)

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPEC	IFICAÇÃO	DAS	DESPESAS			
DESCRIÇÃO	MAT/SERV	QTDE	UN MEDIDA	CORRENTES	VALOR UN	VL TOTAL
Manutenção das atividades gerais do projeto, compreendendo a aquisição de uniformes e materiais esportivos diversos; gêneros alimentícios e refeições (marmitas) e materiais de higiene e limpeza para alimentação de atletas alojados e manutenção da Casa do Atleta; locação de imóvel para funcionamento da Casa do Atleta; refeições em jogos fora do Município; insumos, utensílios e equipamentos para manutenção da Casa do Atleta e vestiários de uso dos atletas; taxas e emolumentos da Liga Catarinense de Futsal e da Federação Catarinense de Futsal; serviços de saúde (consultas médicas, fisioterapia, academia, preparação física, exames de imagens e medicamentos); materiais e serviços de publicidade e comunicação visual e serviços de transporte para deslocamento das equipes do Capinzal Futsal.	X	Qtd	Unidade	X	87.000,00	87.000,00
TOTAL				87.000,00		

	TABELA RESUMO	
VALOR GLOBAL	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS CORRENTES
R\$ 87.000,00	R\$ 0,00	R\$ 87.000,00

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

0 - CHONOCHAMA DE EXECCOÇÃO PROTECTOR				
DESPESA CORRENTE:	R\$ 87.000,00			
MÊS/ANO:	ABRIL / 2024			
REPASSE:	R\$ 87.000,00			
TOTAL:	R\$ 87.000,00			

Capinzal/SC, 15 de abril de 2024.

JEAN CARLOS MEINE DE ALMEIDA

Presidente